



**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

Cód. E-sfinge:

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 82.854.670/0001-30, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edilson Antônio Folle, no uso de suas atribuições, faz saber que realizará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada ao recebimento de propostas do tipo melhor proposta, para a doação de incentivos econômicos não remunerados, através de doação com encargos de bem público abaixo especificado e devidamente autorizado pela lei municipal nº 4.669 de 24 de novembro de 2023, Lei Federal 14.435/22 a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável e das normas estabelecidas no presente edital.

A CONCORRÊNCIA será realizada no **dia 15 de fevereiro de 2024, com início às 09h e entrega dos envelopes até as 08h30min da mesma data**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim, quando deverão ser apresentados, no protocolo, OS ENVELOPES REFERENTES A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA.

## 1. DO OBJETO

1.1 Destina-se a presente licitação a doação não remunerada de incentivos econômicos, através da Doação com Encargos de bens públicos, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação ou ampliação no Município de unidade produtiva dos seguintes bens imóveis:

Lote	Área do terreno (m <sup>2</sup> )
01	<p><b>LOTE URBANO nº03-A</b>, da quadra nº 827, com área superficial de 3.163,41m<sup>2</sup> (três mil, cento e sessenta e três metros e quarenta e um decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Alves da Campo, esquina com o lado par da Rua Osvaldo Tureli, Loteamento da Campo, Vila Diadema, Xaxim-SC, com as seguintes medidas e confrontações:</p> <p><b>NORTE:</b> Com a Rua Osvaldo Tureli, em 11,95 metros, 54,44 metros e 1,47 metros.</p> <p><b>SUL:</b> Com o lote urbano nº03-B, ora desmembrado, em 66,00 metros.</p> <p><b>LESTE:</b> Com o lote urbano nº03-C, ora desmembrado, em 50,07 metros.</p> <p><b>OESTE:</b> Com a Rua Alves da Campo, em 41,05 metros.</p>



**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

	<p><b>Avaliação mercadológica:</b> R\$ 552.897,63 (Quinhentos e Cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).</p>
02	<p><b>LOTE URBANO nº03-B</b>, da quadra nº827, com área superficial de 1.980,00m<sup>2</sup> (mil novecentos e oitenta metros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Alves da Campo, distante, pelo lado direito, 41,05 metros da Rua Osvaldo Tureli, Loteamento da Campo, Vila Diadema, Xaxim-SC, com as seguintes medidas e confrontações:</p> <p><b>NORTE:</b> Com o lote urbano nº03-A, ora desmembrado, em 66,00 metros. <b>SUL:</b> Com o lote urbano nº02, de Mattiello &amp; Da Campo Imóveis Ltda., matrícula nº26.831, em 65,00 metros, e com o lote urbano nº08, de Mattiello &amp; Da Campo Imóveis Ltda., matrícula nº26.837, em 1,00 metro. <b>LESTE:</b> Com o lote urbano nº03-C, ora desmembrado, em 30,00 metros. <b>OESTE:</b> Com a Rua Alves da Campo, em 30,00 metros.</p> <p><b>Avaliação mercadológica:</b> R\$ 346.044,60 (Trezentos e quarenta e seis mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos. )</p>
03	<p><b>LOTE URBANO nº03-C</b>, da quadra nº827, com área superficial de 2.474,84m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e setenta e quatro metros e oitenta e quatro décimos quadrados), localizado no lado par da Rua Osvaldo Tureli, distante, pelo lado esquerdo, 67,86 metros da Rua Alves da Campo, Loteamento da Campo, Vila Diadema, Xaxim-SC, com as seguintes medidas e confrontações:</p> <p><b>NORTE:</b> Com a Rua Osvaldo Tureli, em 30,39 metros. <b>SUL:</b> Com o lote urbano nº08, de Mattiello &amp; Da Campo Imóveis Ltda., matrícula nº26.837, em 30,00 metros. <b>LESTE:</b> Com o lote urbano nº03-D, ora desmembrado, em 84,92 metros. <b>OESTE:</b> Com o lote urbano nº03-A, ora desmembrado, em 50,07 metros e com o lote urbano nº03-B, ora desmembrado, em 30,00 metros, totalizando 80,07 metros.</p> <p><b>Avaliação mercadológica:</b> R\$ 432.527,78 (Quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)</p>



**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

04	<p><b>LOTE URBANO nº03-D</b>, da quadra nº827, com área superficial de 2.620,40m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e vinte metros e quarenta décimos quadrados), localizado no lado par da Rua Osvaldo Tureli, distante, pelo lado esquerdo, 98,25 metros da Rua Alves da Campo, Loteamento da Campo, Vila Diadema, Xaxim-SC, com as seguintes medidas e confrontações:</p> <p><b>NORTE:</b> Com a Rua Osvaldo Tureli, em 30,39 metros. <b>SUL:</b> Com o lote urbano nº08, de Mattiello &amp; Da Campo Imóveis Ltda., matrícula nº26.837, em 19,00 metros e com o lote urbano nº07, de Mattiello &amp; Da Campo Imóveis Ltda., matrícula nº26.836, em 11,00 metros, totalizando 30,00 metros. <b>LESTE:</b> Com o lote urbano nº03-E, ora desmembrado, em 89,77 metros. <b>OESTE:</b> Com o lote urbano nº03-C, ora desmembrado, em 84,29 metros.</p> <p><b>Avaliação mercadológica:</b> R\$ 457.967,30 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).</p>
05	<p><b>LOTE URBANO nº03-E</b>, da quadra nº827, com área superficial de 2.777,21m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e setenta e sete metros e vinte e um décimos quadrados), localizado no lado par da Rua Osvaldo Tureli, distante, pelo lado direito, 110,01 metros da Rua Rosalino da Campo, Loteamento da Campo, Vila Diadema, Xaxim-SC, com as seguintes medidas e confrontações:</p> <p><b>NORTE:</b> Com a Rua Osvaldo Tureli, em 5,63 metros e 24,92 metros. <b>SUL:</b> Com o lote urbano nº07, de Mattiello &amp; Da Campo Imóveis Ltda., matrícula nº26.836, em 30,00 metros. <b>LESTE:</b> Com o lote urbano nº03-F, ora desmembrado, em 95,55 metros. <b>OESTE:</b> Com o lote urbano nº03-D, ora desmembrado, em 89,77 m.</p> <p><b>Avaliação mercadológica:</b> R\$ 485.372,99 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).</p>



**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

06	<p><b>LOTE URBANO nº03-F</b>, da quadra nº827, com área superficial de 2.960,01m<sup>2</sup> (dois mil novecentos e sessenta metros e um decímetro quadrados), localizado no lado par da Rua Osvaldo Tureli, distante, pelo lado direito, 79,35 metros da Rua Rosalino da Campo, Loteamento da Campo, Vila Diadema, Xaxim-SC, com as seguintes medidas e confrontações:</p> <p><b>NORTE:</b> Com a Rua Osvaldo Tureli, em 9,34 metros e 21,32 metros. <b>SUL:</b> Com o lote urbano nº07, de Mattiello &amp; Da Campo Imóveis Ltda., matrícula nº26.836, em 9,00 metros e com o lote urbano nº06, de Mattiello &amp; Da Campo Imóveis Ltda., matrícula nº26.835, em 21,00 metros, totalizando 30,00 metros. <b>LESTE:</b> Com o lote urbano nº03-G, ora desmembrado, em 41,90 metros, com o lote urbano nº03-I, ora desmembrado, em 30,00 metros e com o lote urbano nº03-J, ora desmembrado, em 30,00 metros, totalizando 101,90 metros. <b>OESTE:</b> Com o lote urbano nº03-E, ora desmembrado, em 95,55 m.</p> <p><b>Avaliação mercadológica:</b> R\$ 517.320,94 (Quinhentos e dezessete mil, trezentos e vinte reais e e noventa e quatro centavos).</p>
07	<p><b>LOTE URBANO nº03-I</b>, da quadra nº827, com área superficial de 2.220,00m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e vinte metros quadrados), localizado no lado par da Rua Rosalino da Campo, distante, pelo lado esquerdo, 69,86 metros da Rua Osvaldo Tureli, Loteamento da Campo, Vila Diadema, Xaxim-SC, com as seguintes medidas e confrontações:</p> <p><b>NORTE:</b> Com o lote urbano nº03-G, ora desmembrado, em 38,00 metros e com o lote urbano nº03-H, ora desmembrado, em 36,00 metros, totalizando 74,00 metros. <b>SUL:</b> Com o lote urbano nº03-J, ora desmembrado, em 74,00 metros. <b>LESTE:</b> Com a Rua Rosalino da Campo, em 30,00 metros. <b>OESTE:</b> Com o lote urbano nº03-F, ora desmembrado, em 30,00 m.</p> <p><b>Avaliação mercadológica:</b> R\$ 387.989,40 (Trezentos oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos )</p>
08	<p><b>LOTE URBANO nº03-J</b>, da quadra nº827, com área superficial de 2.220,00m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e vinte metros quadrados), localizado no lado par da Rua Rosalino da Campo, distante, pelo lado esquerdo, 99,86 metros da Rua Osvaldo Tureli, Loteamento da Campo, Vila Diadema, Xaxim-SC, com as seguintes medidas e confrontações:</p>



**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

	<p><b>NORTE:</b> Com o lote urbano nº03-I, ora desmembrado, em 74,00 metros. <b>SUL:</b> Com o lote urbano nº06, de Mattiello &amp; Da Campo Imóveis Ltda., matrícula nº26.835, em 29,00 metros e com o lote urbano nº04, de Mattiello &amp; Da Campo Imóveis Ltda., matrícula nº26.833, em 45,00 metros, totalizando 74,00 metros. <b>LESTE:</b> Com a Rua Rosalino da Campo, em 30,00 metros. <b>OESTE:</b> Com o lote urbano nº03-F, ora desmembrado, em 30,00 m.</p> <p><b>Avaliação mercadológica:</b> R\$ 387.989,40 (Trezentos oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)</p>
--	--

1.2 A Administração Municipal de Xaxim instituirá uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários a continuidade da doação, no mínimo anuais;

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Justificativa: Inicialmente cabe destacar que, conforme é consabido, a cessão de direito real de uso, com a posterior possibilidade de compra, são institutos incompatíveis entre si; ademais, tratam-se de investimentos consideráveis a serem realizados, o que certamente não acudiriam interessados, caso a concorrência fosse lançada na sistemática de cessão de uso, visto que, o Empresário interessado em investir, por certo que não imobilizaria significativo patrimônio em imóvel público, sabendo que o mesmo retornaria à posse da municipalidade, após 10 (dez) anos de fruição. Cabe frisar ainda que, é preciso que o Município apresente diferenciais em relação às cidades próximas e de maior porte, como Xanxerê e Chapecó, eis que é muito evidente que, as apontadas supra, especialmente Chapecó, que é um polo e obviamente, detém vantagens, sob vários aspectos, se comparado à Xaxim. Por fim, eventual Gestor que estiver no Poder em 10 (dez) anos, pode simplesmente ser contrário à prorrogação. E por fim, o que pretende-se é que referidos empresários, solidifiquem seus negócios em Xaxim, bem como, permaneçam no local, não apenas pelos 10 (dez) anos previstos em lei, mas pelo prazo que estiverem trazendo retorno à sociedade.

- Nota: os imóveis estão em processo de desmembramento, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte dos Concorrentes vencedores, em caso de demora, ou até mesmo, não perfectibilização do parcelamento.

## **3. DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL**

3.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Lei Municipal nº 4.669 de 24 de novembro de 2023;



**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

Anexo II - Declaração de sujeição e concordância com condições do Edital;  
Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade;  
Anexo IV - Modelo da proposta técnica da Empresa;  
Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;  
Anexo VI - Modelo de declaração de que não empresa menores;  
Anexo VII - Declaração de visita e de que cumprirá, na íntegra, os itens da proposta técnica;  
Anexo VIII - Minuta do Contrato de doação.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Serão admitidas a participar desta concorrência empresas legalmente constituídas, para atuarem no ramo industrial, comercial e ou serviços.

4.2 Será vedada a participação de licitantes nesta Concorrência quando:

- a) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei 8.666/93, art. 87, inciso IV;
- b) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;
- c) A licitante se propõe a utilizar a área doada para a instalação de atividade diferente daquela proposta no objeto deste Concorrência.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

5.1 As proponentes deverão entregar, até a data, local e hora mencionados no *Caput* deste edital, 2 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados, contendo no primeiro (nº 1) a “Habilitação”, e o segundo (nº 2) o da “Proposta Técnica”.

**5.1.1** Nos envelopes deverão constar:

##### **MUNICÍPIO DE XAXIM**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0213/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0006/2023

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

##### **MUNICÍPIO DE XAXIM**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0213/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0006/2023

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5.2 Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta técnica.

#### **6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

---



**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

6.1 Os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original em uma via, até a data e horário constantes no caput do edital, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações do Município de Xaxim.

**6.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- b) Alvará de Localização e/ou Funcionamento da sede da empresa;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei da empresa responsável pela execução do contrato;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**6.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e Empresas já existentes no Município devem apresentar a Evolução (Incremento) financeira dos últimos dois, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

*a.1)* No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o Balanço Patrimonial da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente assinado pelo responsável pela empresa designada no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

*a.2)* Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

*a.3)* As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda

---



**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

*a.4)* As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**Observação:** O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no Código de Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b) Certidão negativa de falências e recuperações judiciais expedida no local da sede do licitante; no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

c) Apresentação de índices de Liquidez Corrente e Solvência Geral  $> 1$ , já calculados conforme fórmulas abaixo descritas, assinadas pelo contador da empresa e pelo responsável pela empresa; fundamento legal: art. 31, §§§ 1º, 2º e 5º da lei 8.666/93.

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$

d) Certidão Negativa de Protestos, expedidas pelos cartórios competentes para protestos de títulos da sede da pessoa jurídica licitante, emitidas com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data limite fixada para a entrega dos documentos, ou com prazo de validade expressa.

#### **6.1.4 DECLARAÇÕES**

a) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito), conforme modelo constante no anexo VI deste edital.

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo V deste edital.

c) Declaração de visita e de que cumprirá, na íntegra, os itens da sua proposta técnica, conforme modelo constante no anexo VII deste edital.





**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

6.2 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

**6.2.1** Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, por comparação, mediante a apresentação do documento original, nos termos da [Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018](#).

**6.2.2** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.3 Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente enumerados, em uma única via, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou caracteres ilegíveis.

6.4 As certidões que não contiverem prazo de validade expresso no próprio documento ou estipulado em virtude de determinação legal serão consideradas válidas se expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento das propostas.

## **7. DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1 A proposta técnica, exigida neste Edital, deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO IV.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, rubricada e assinada pelo responsável legal da proponente, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições da proposta técnica ou de documentos que a integrem.

## **8. ABERTURA E JULGAMENTO**

8.1 A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através de Decreto, que poderá contar com o assessoramento de pessoas versadas nas áreas de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Ciências Jurídicas ou Empresários atuantes no Município de Xaxim, que possuam período significativo de atuação, em observância aos seguintes procedimentos:

**8.2 A abertura do ENVELOPE nº 1 da “Documentação de Habilitação” dar-se-á em Sessão Pública, pela Comissão Permanente de Licitações, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 09h** na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada através de carta ou procuração com

---



**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

firma reconhecida. Nessa ocasião, toda a documentação constante nos envelopes será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes permanecendo o ENVELOPE nº 2 - "Das Propostas Técnicas" - rubricados nos fechos - em poder da Comissão.

**8.2.1** O exame da documentação do ENVELOPE nº 1 será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

8.3 Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura da proposta - ENVELOPE nº 2. A proponente inabilitada receberá de volta seu ENVELOPE de proposta intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, caso declarar a desistência de eventuais recursos.

8.4 Abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogação em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

8.5 Em cada fase de julgamento, serão realizadas tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

8.6 A análise das Propostas Técnicas, ENVELOPE nº 2 - será efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, e o resultado será comunicado através do site oficial do Município, e através de correio eletrônico, devendo cada proponente informar o e-mail e atestar que aceita que a intimação se dê por esses meios.

8.7 Após análise e avaliação das propostas, a Comissão Permanente de Licitações, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise, onde após, declarará vencedora as proponentes que, tendo atendido a todas as exigências do edital, tiverem apresentado as melhores propostas, de acordo com o modelo do ANEXO IV e com os critérios de análise expostos no ITEM 7.10.

**8.7.1** Será disponibilizado o Terreno ao maior pontuador podendo escolher um imóvel/matricula, devendo escolher somente um lote por empresa;

**8.7.2** Na análise da documentação da proposta técnica, a Comissão Permanente de Licitações caberá apenas adotar as providências procedimentais.

8.8 O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

**8.8.1** O LOTE SERÁ DISPONIBILIZADO A EMPRESA MEDIANTE A AVALIAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS: A GERAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS NO MUNICÍPIO, VISANDO A DISPONIBILIDADE DE NOVAS VAGAS DE EMPREGOS Á SOCIEDADE, E A NECESSIDADE DA EMPRESA AO

---



**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

ADQUIRIR O REFERIDO LOTE MEDIANTE A ÁREA NECESSÁRIA PARA SUA ATIVIDADE;

<b>9. Critérios</b>	<b>Pontos</b>	<b>Peso</b>	<b>Total</b>
1. Geração de novos empregos;		0,30	
2. Evolução (Incremento) financeira entre os últimos dois anos. Ou movimentação Econômica Anual da empresa nos primeiros 05 (cinco) anos;		0,30	
3. Investimentos em reais (Ativos fixos)		0,15	
4. Números de veículos licenciados no município		0,10	
4. Área construída (m <sup>2</sup> )		0,05	
5. Início das edificações		0,05	
6. Início das atividades		0,05	
Total de peso e de pontos		1,00	

9.1 Serão avaliadas e classificadas principalmente as propostas com base nos critérios do item 8.8.1 e pesos e quantidades de pontos da mesma tabela.

9.2 No julgamento das propostas técnicas, pela Comissão Permanente de Licitações e Avaliações, cada item da tabela receberá uma pontuação de 10 (dez) a 100 (cem), conforme descrito abaixo:

**9.2.1** Geração de empregos diretos nos primeiros 05 (cinco) anos, contados do início das atividades:

- a) Para concorrer ao presente edital, a empresa deverá comprovar a geração de no mínimo 10 (dez) empregos diretos imediatos, já no início das atividades propostas;
- b) Para comprovar a geração de novos empregos diretos, a partir dos iniciais exigidos no item anterior, deverá ser anexado à proposta técnica (modelo anexo IV), projeto detalhado de todos os setores da empresa, contendo as vagas de emprego necessárias para funcionamento dos mesmos e estimativa para os anos de 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028.

	<b>Nº de empregos gerados</b>	<b>Pontos</b>
A	De 11 a 12	10,0 pontos
B	De 13 a 14	20,0 pontos
C	De 15 a 16	30,0 pontos
D	De 17 a 19	40,0 pontos
E	De 20 a 22	50,0 pontos
F	De 23 a 25	60,0 pontos
G	De 26 a 29	70,0 pontos



**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

H	De 30 a 33	80,0 pontos
I	De 34 a 37	90,0 pontos
J	Acima de 38	100,00 pontos

**9.2.2** Média da movimentação Econômica Anual (Faturamento Bruto) nos primeiros 05 (cinco) anos, contados do início das atividades, devendo ser anexado, planilha detalhada contendo a estimativa da progressão da Movimentação Econômica Anual da empresa, após o início das atividades, para os anos de 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028:

- a) As empresas JÁ EXISTENTES no Município devem apresentar a Evolução Econômica Anual (Incremento) em reais nos últimos 2 (dois) anos, e para empresas NOVAS a movimentação Econômica Anual da empresa nos primeiros 05 (cinco) anos.

	<b>Movimento Econômico Anual - Evolução/ Incremento A Evolução (Incremento) dos últimos dois anos/ou a Movimentação Econômica Anual para os próximos</b>	<b>Pontos</b>
A	De R\$ 1.000.000,00 a R\$ 1.200.000,00	10,0 pontos
B	De R\$ 1.200.001,00 a R\$ 1.400.000,00	20,0 pontos
C	De R\$ 1.400.001,00 a R\$ 1.600.000,00	30,0 pontos
D	De R\$ 1.600.001,00 a R\$ 1.800.000,00	40,0 pontos
E	De R\$ 1.800.001,00 a R\$ 2.000.000,00	50,0 pontos
F	De R\$ 2.000.001,00 a R\$ 2.250.000,00	60,0 pontos
G	De R\$ 2.250.001,00a R\$ 2.500.000,00	70,0 pontos
H	De R\$ 2.500.001,00a R\$ 2.750.000,00	80,0 pontos
I	De R\$ 2.750.001,00a R\$ 3.000.000,00	90,0 pontos
J	Acima de R\$ 3.000.001,00	100,0 pontos

**9.2.3** Investimentos em reais (Ativos fixos) nos primeiros 05 (cinco) anos, contados do início das atividades:

- a) Para comprovação dos investimentos em ativos fixos, deverá ser anexado à proposta técnica (modelo anexo IV), termo de compromisso, com firma reconhecida em cartório, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarado o valor em ativos fixos a serem incorporados ao Patrimônio da empresa.

	<b>Proposta</b>	<b>Pontos</b>
A	De R\$ 50.000,00 a 100.000,00	10,0 pontos
B	De R\$ 100.001,00 a 200.000,00	20,0 pontos
C	De R\$ 200.001,00 a R\$ 300.000,00	30,0 pontos
D	De R\$ 300.001,00 a R\$ 400.000,00	40,0 pontos
E	De R\$ 400.001,00 a R\$ 500.000,00	50,0 pontos
F	De R\$ 500.001,00 a R\$ 600.000,00	60,0 pontos
G	De R\$ 600.001,00 a R\$ 700.000,00	70,0 pontos



**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

H	De R\$ 700.001,00 a R\$ 800.000,00	80,0 pontos
I	De R\$ 800.001,00 a R\$ 1.000.000,00	90,0 pontos
J	Acima de R\$ 1.000.001,00	100,0 pontos

**9.2.4** Área em metros quadrados do empreendimento a ser construído até o início das atividades:

- a) Para comprovação da área em metros quadrados a ser construída, deverá ser anexado à proposta técnica (modelo anexo IV), termo de compromisso, com firma reconhecida em cartório, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarada a área em metros quadrados a ser edificada até o início das atividades.

	<b>Área a ser construída</b>	<b>Pontos</b>
A	De 100 a 200 m <sup>2</sup>	10,0 pontos
B	De 201 a 300 m <sup>2</sup>	20,0 pontos
C	De 301 a 400 m <sup>2</sup>	30,0 pontos
D	De 401 a 500 m <sup>2</sup>	40,0 pontos
E	De 501 a 600 m <sup>2</sup>	50,0 pontos
F	De 601 a 700 m <sup>2</sup>	60,0 pontos
G	De 701 a 800 m <sup>2</sup>	70,0 pontos
H	De 801 a 900 m <sup>2</sup>	80,0 pontos
I	De 901 a 1.000 m <sup>2</sup>	90,0 pontos
J	Acima de 1.001 m <sup>2</sup>	100,0 pontos

**9.2.5** Início das edificações (contados da data de assinatura do contrato de doação com direito real de uso com encargos):

- a) Para comprovação deste item, a licitante, deverá anexar à proposta técnica (modelo anexo IV), declaração, com firma reconhecida em cartório, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá, efetivamente, iniciar as edificações relativas ao seu empreendimento.

	<b>Prazo para edificações</b>	<b>Pontos</b>
A	De 211 a 240 dias	30
B	De 181 a 210 dias	40
C	De 151 a 180 dias	50
D	De 121 a 150 dias	70
E	De 91 a 120 dias	80
F	De 61 a 90 dias	90
G	Até 60 dias	100

**9.2.6** Início das atividades (contados da data de assinatura do contrato de doação com encargos):

- a) Para comprovar a data de início das atividades da empresa, deverá ser anexada à proposta técnica (modelo anexo IV), declaração, com firma



**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

reconhecida em cartório, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento.

	<b>Prazo início de atividades</b>	<b>Pontos</b>
A	De 09 a 12 meses	10,0 pontos
B	De 08 a 09 meses	20,0 pontos
C	De 07 a 08 meses	30,0 pontos
D	De 06 a 07 meses	50,0 pontos
E	De 05 a 06 meses	60,0 pontos
F	De 04 a 05 meses	70,0 pontos
G	De 03 a 04 meses	80,0 pontos
H	De 02 a 03 meses	90,0 pontos
I	Até o 2º mês	100,0 pontos

9.3 Em caso de empate nas propostas técnicas, o desempate será feito da forma descrita abaixo:

**1º Critério:** Será vencedora a licitante que apresentar em sua proposta técnica, projeto de inovação tecnológica e/ou de sustentabilidade ambiental. Persistindo o empate, será aplicado o 2º critério

**2º Critério:** Será vencedora a licitante que apresentar em sua proposta técnica, o maior número de empregos diretos. Persistindo o empate, será aplicado o 3º critério;

**3º Critério:** realização de sorteio público, conforme disposto no § 2.º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.4 Das reuniões de abertura e julgamento da habilitação e das propostas técnicas, serão lavradas atas contendo o registro de todas as ocorrências, impugnações ou protestos porventura havidos, os quais serão assinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e quando for o caso, a Comissão Especial de Licitações e pelos proponentes presentes.

9.5 É facultada à Comissão Especial de Licitações, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, se for o caso, realizar entrevista com os licitantes.

9.6 Caso a proponente não desista formalmente de eventuais recursos, as propostas técnicas dos licitantes não habilitados, constantes no ENVELOPE n.º 2, permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados e



**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

rubricados pelos membros desta e pelos representantes das proponentes até o término final do prazo recursal, findo o qual serão devolvidos aos concorrentes inabilitados.

9.7 Ao licitante que aceitou sem objeções o presente Edital e que venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, tal alegação terá efeito de representação, sendo processada nos moldes da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8 O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pela Comissão Especial de Licitações, não impedirá que estas se realizem.

9.9 Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

a) Deixarem de atender um dos itens da proposta técnica;

b) obtiverem nota da proposta técnica inferior à metade (50 pontos) da nota máxima prevista (100 pontos).

## **10. RECURSOS**

10.1 Os recursos deverão obedecer ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **11. PRAZOS**

11.1 A empresa beneficiária da doação deverá iniciar e concluir a construção, dando início às atividades, dentro do prazo previsto em sua proposta técnica, observado que o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada implica em hipótese de rescisão de doação com encargos, nos termos da Lei Municipal nº 4.669 de 24 de novembro de 2023.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.1** Advertência;

**12.1.2** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

**12.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada neste item.

## **13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

---



**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

13.1 A donatária obriga-se, como encargo da doação com direito real de uso:

**13.1.1** Utilizar o terreno doado para implantar suas instalações industriais, pelo prazo ininterrupto de 15 (quinze) anos.

**13.1.2** Gerar e manter no mínimo 100% do número de empregos previstos no anexo IV, do 1º (primeiro) ao 15º (décimo quinto) ano de operação.

13.2 O registro imobiliário terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias para ser apresentado junto a Administração Pública após a assinatura do contrato de doação, sendo necessário a entrega da matrícula atualizada (original) em nome da empresa vencedora.

13.3 Comprovar o início das atividades no lote em no máximo 12 meses após a assinatura do contrato.

13.4 Efetuar o pagamento das despesas da escritura, impostos decorrentes da transferência e do registro imobiliário.

13.5 A empresa vencedora deve apresentar as informações contábeis do ano anterior até dia 30 de abril de cada ano, mediante os seguintes documentos:

**13.5.1** Geração de empregos diretos (GFIP);

**13.5.2** Movimentação Econômica Anual (Balanço Patrimonial, Relação Faturamento Mensal, DRE e DIPJ);

**13.5.3** Investimentos em reais (Ativos fixos);

**13.5.4** Área construída m<sup>2</sup> (projeto).

13.6 O imóvel objeto da presente licitação será transmitido pelo licitante ao vencedor, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste.

13.7 O vencedor da presente licitação poderá oferecer o imóvel em garantia de financiamento junto às instituições financeiras oficiais, para a obtenção de recursos destinados à edificação, instalação, automatização, ampliação, investimentos e outros interesses da empresa, os quais revertam em benefício à unidade da empresa e desde que comprovada a necessidade e o destino dos recursos alocados.

13.8 Cláusula de reversão e as demais obrigações junto ao Poder Público, serão garantidas por hipoteca de grau subsequente ao das operações de crédito das instituições financeiras (normalmente em segundo grau) em favor do compromitente, o Município de Xaxim, como prescreve o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

---





**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

13.9 A beneficiária obriga-se a cumprir rigorosamente os encargos da presente doação, detalhados no Anexo IV, sob pena de responder pelas consequências do inadimplemento, na forma da legislação aplicável.

13.10 A doação com encargos se sujeita integralmente à Lei Municipal nº 4.669 de 24 de novembro de 2023.

**13.10.1** A doação está sujeita a um prazo de 15 anos, segundo a lei, no entanto, havendo o cumprimento integral no prazo de metade desse tempo, é possível a baixa da cláusula de reversão e a transferência.

13.11 A falta do cumprimento do encargo da doação implicará na reversão da doação, sem que caiba o ressarcimento por benfeitorias feitas no imóvel, visto que toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si; quaisquer detalhes mencionados em um dos documentos e omitidos no outro, serão considerados especificados e válidos.

14.2 Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais disposições legais aplicáveis ao caso.

14.3 O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público e de anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

14.4 O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Município de Xaxim – [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) no link licitações.

14.5 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Xaxim/SC, no horário de expediente pelo telefone (49) 3353-8201.

Xaxim/SC, 10 de janeiro de 2024.

**Edilson Antônio Folle**  
Prefeito Municipal

---



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

LEI ORDINÁRIA N. 4.669 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nº. Publ.	645	12023
Data da Publ.	24	11/23
Data Saída	24	12/23
Resp. pela Publ.		
Nome:	Kátia	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DA CAMPO, VILA DIADEMA, NO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, À EMPRESAS CONTEMPLADAS EM EDITAL ESPECÍFICO, PARA O FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDILSON ANTONIO FOLLE**, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Xaxim autorizado a doar, com encargos, os imóveis descritos no "Anexo Único" desta Lei, todos localizados no Loteamento Industrial Da Campo, na Vila Diadema, Município de Xaxim, para empresas contempladas em edital específico de Concorrência Pública.

**Art. 2º** Constará na Escritura Pública do referido imóvel doado, cláusula de reversão em favor do Município de Xaxim, se:

- I** - no prazo de 10 (dez) anos, a beneficiada não implementar as obrigações assumidas na proposta;
- II** - no mesmo prazo, ocorrer à mudança de finalidade dos imóveis doados, sem o consentimento expresso do Poder Público Municipal;

**(49)3353-8200**

[www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br)  
Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**III** - a beneficiada vier a desrespeitar às disposições constantes no edital de licitação ou na proposta declarada vencedora.

**Parágrafo único:** Na hipótese de reversão, o imóvel voltará a incorporar o patrimônio público municipal, juntamente com o que for acrescido por acessão, ou de qualquer outra forma, não cabendo nenhuma espécie de indenização.

**Art. 3º** O imóvel não poderá ser dado em Garantia Hipotecária ou Alienação Fiduciária, salvo expressa autorização do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** O imóvel objeto do processo licitatório não poderá ser objeto de permuta.

**Art. 5º** Caso a beneficiada venha a ultrapassar as metas fixadas na proposta vencedora, em 100% (cem por cento), dobrando a perspectiva, após o transcurso mínimo da metade do prazo estabelecido no inciso "I" do art. 2º, poderá o Poder Público Municipal revogar o ônus estabelecido nesta Lei e conceder o domínio pleno do imóvel, sem mais qualquer outra restrição.

**Art. 6º** As doações com encargo autorizadas por esta Lei às empresas contempladas serão realizadas em conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações.

**Art. 7º** Todas as providências necessárias à execução da presente Lei deverão ser adotadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis e

**(49)3353-8200**

[www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br)

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca, cujas despesas correrão por conta, única e exclusivamente da empresa donatária.

**Art. 8º** Fica autorizada a baixa dos imóveis do patrimônio público municipal, assim que cumpridas as exigências.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 24 de novembro de 2023.

  
EDILSON ANTONIO FOLLE  
Prefeito Municipal

  
LUÍS ANTONIO CIPRIANI  
OAB/SC 35698 - Subprocurador

**(49)3353-8200**

[www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br)  
Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC





PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**NORTE:** Com a Rua Osvaldo Tureli, em 11,95 metros, 54,44 metros e 1,47 metros.

**SUL:** Com o lote urbano nº03-B, ora desmembrado, em 66,00 metros.

**LESTE:** Com o lote urbano nº03-C, ora desmembrado, em 50,07 metros.

**OESTE:** Com a Rua Alves da Campo, em 41,05 metros.

**2º) LOTE URBANO nº03-B**, da quadra nº827, com área superficial de 1.980,00m<sup>2</sup> (mil novecentos e oitenta metros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Alves da Campo, distante, pelo lado direito, 41,05 metros da Rua Osvaldo Tureli, Loteamento da Campo, Vila Diadema, Xaxim-SC, com as seguintes medidas e confrontações:

**NORTE:** Com o lote urbano nº03-A, ora desmembrado, em 66,00 metros.

**SUL:** Com o lote urbano nº02, de Mattiello & Da Campo Imóveis Ltda., matrícula nº26.831, em 65,00 metros, e com o lote urbano nº08, de Mattiello & Da Campo Imóveis Ltda., matrícula nº26.837, em 1,00 metro.

**LESTE:** Com o lote urbano nº03-C, ora desmembrado, em 30,00 metros.

**OESTE:** Com a Rua Alves da Campo, em 30,00 metros.

**3º) LOTE URBANO nº03-C**, da quadra nº827, com área superficial de 2.474,84m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e setenta e quatro metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Osvaldo Tureli, distante, pelo lado esquerdo, 67,86 metros da Rua Alves da Campo, Loteamento da Campo, Vila Diadema, Xaxim-SC, com as seguintes medidas e confrontações:

**NORTE:** Com a Rua Osvaldo Tureli, em 30,39 metros.

**SUL:** Com o lote urbano nº08, de Mattiello & Da Campo Imóveis Ltda., matrícula nº26.837, em 30,00 metros.

**LESTE:** Com o lote urbano nº03-D, ora desmembrado, em 84,92 metros.

**OESTE:** Com o lote urbano nº03-A, ora desmembrado, em 50,07 metros e com o lote urbano nº03-B, ora desmembrado, em 30,00 metros, totalizando 80,07 metros.

**4º) LOTE URBANO nº03-D**, da quadra nº827, com área superficial de 2.620,40m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e vinte metros e quarenta decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Osvaldo Tureli, distante, pelo lado esquerdo, 98,25 metros da Rua Alves da Campo, Loteamento da Campo, Vila Diadema, Xaxim-SC, com as seguintes medidas e confrontações:

**NORTE:** Com a Rua Osvaldo Tureli, em 30,39 metros.

**SUL:** Com o lote urbano nº08, de Mattiello & Da Campo Imóveis Ltda., matrícula nº26.837, em 19,00 metros e com o lote urbano nº07, de

**(49)3353-8200**

[www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br)

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

Mattiello & Da Campo Imóveis Ltda., matrícula nº26.836, em 11,00 metros, totalizando 30,00 metros.

**LESTE:** Com o lote urbano nº03-E, ora desmembrado, em 89,77 metros.

**OESTE:** Com o lote urbano nº03-C, ora desmembrado, em 84,29 metros.

**5º) LOTE URBANO nº03-E**, da quadra nº827, com área superficial de 2.777,21m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e setenta e sete metros e vinte e um decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Osvaldo Tureli, distante, pelo lado direito, 110,01 metros da Rua Rosalino da Campo, Loteamento da Campo, Vila Diadema, Xaxim-SC, com as seguintes medidas e confrontações:

**NORTE:** Com a Rua Osvaldo Tureli, em 5,63 metros e 24,92 metros.

**SUL:** Com o lote urbano nº07, de Mattiello & Da Campo Imóveis Ltda., matrícula nº26.836, em 30,00 metros.

**LESTE:** Com o lote urbano nº03-F, ora desmembrado, em 95,55 metros.

**OESTE:** Com o lote urbano nº03-D, ora desmembrado, em 89,77 m.

**6º) LOTE URBANO nº03-F**, da quadra nº827, com área superficial de 2.960,01m<sup>2</sup> (dois mil novecentos e sessenta metros e um decímetro quadrados), localizado no lado par da Rua Osvaldo Tureli, distante, pelo lado direito, 79,35 metros da Rua Rosalino da Campo, Loteamento da Campo, Vila Diadema, Xaxim-SC, com as seguintes medidas e confrontações:

**NORTE:** Com a Rua Osvaldo Tureli, em 9,34 metros e 21,32 metros.

**SUL:** Com o lote urbano nº07, de Mattiello & Da Campo Imóveis Ltda., matrícula nº26.836, em 9,00 metros e com o lote urbano nº06, de Mattiello & Da Campo Imóveis Ltda., matrícula nº26.835, em 21,00 metros, totalizando 30,00 metros.

**LESTE:** Com o lote urbano nº03-G, ora desmembrado, em 41,90 metros, com o lote urbano nº03-I, ora desmembrado, em 30,00 metros e com o lote urbano nº03-J, ora desmembrado, em 30,00 metros, totalizando 101,90 metros.

**OESTE:** Com o lote urbano nº03-E, ora desmembrado, em 95,55 m.

**7º) LOTE URBANO nº03-G**, da quadra nº827, com área superficial de 1.801,29m<sup>2</sup> (mil oitocentos e um metros e vinte e nove decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Osvaldo Tureli, distante, pelo lado direito, 38,94 metros da Rua Rosalino da Campo, Loteamento da Campo, Vila Diadema, Xaxim-SC, com as seguintes medidas e confrontações:

**NORTE:** Com a Rua Osvaldo Tureli, em 17,06 metros e 23,35 metros.

**SUL:** Com o lote urbano nº03-I, ora desmembrado, em 38,00 metros.

**LESTE:** Com o lote urbano nº03-G, ora desmembrado, em 55,05 metros.

**(49)3353-8200**

[www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br)

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**OESTE:** Com o lote urbano nº03-F, ora desmembrado, em 41,90 m.

**8º) LOTE URBANO nº03-H**, da quadra nº827, com área superficial de 2.255,68m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e cinquenta e cinco metros e sessenta e oito decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Osvaldo Tureli, esquina com o lado par da Rua Rosalino da Campo, Loteamento da Campo, Vila Diadema, Xaxim-SC, com as seguintes medidas e confrontações:

**NORTE:** Com a Rua Osvaldo Tureli, em 12,57 metros e 26,37 metros.

**SUL:** Com o lote urbano nº03-I, ora desmembrado, em 36,00 metros.

**LESTE:** Com a Rua Rosalino da Campo, em 69,68 metros.

**OESTE:** Com o lote urbano nº03-G, ora desmembrado, em 55,05 m.

**9º) LOTE URBANO nº03-I**, da quadra nº827, com área superficial de 2.220,00m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e vinte metros quadrados), localizado no lado par da Rua Rosalino da Campo, distante, pelo lado esquerdo, 69,86 metros da Rua Osvaldo Tureli, Loteamento da Campo, Vila Diadema, Xaxim-SC, com as seguintes medidas e confrontações:

**NORTE:** Com o lote urbano nº03-G, ora desmembrado, em 38,00 metros e com o lote urbano nº03-H, ora desmembrado, em 36,00 metros, totalizando 74,00 metros.

**SUL:** Com o lote urbano nº03-J, ora desmembrado, em 74,00 metros.

**LESTE:** Com a Rua Rosalino da Campo, em 30,00 metros.

**OESTE:** Com o lote urbano nº03-F, ora desmembrado, em 30,00 m.

**10º) LOTE URBANO nº03-J**, da quadra nº827, com área superficial de 2.220,00m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e vinte metros quadrados), localizado no lado par da Rua Rosalino da Campo, distante, pelo lado esquerdo, 99,86 metros da Rua Osvaldo Tureli, Loteamento da Campo, Vila Diadema, Xaxim-SC, com as seguintes medidas e confrontações:

**NORTE:** Com o lote urbano nº03-I, ora desmembrado, em 74,00 metros.

**SUL:** Com o lote urbano nº06, de Mattiello & Da Campo Imóveis Ltda., matrícula nº26.835, em 29,00 metros e com o lote urbano nº04, de Mattiello & Da Campo Imóveis Ltda., matrícula nº26.833, em 45,00 metros, totalizando 74,00 metros.

**LESTE:** Com a Rua Rosalino da Campo, em 30,00 metros.

**OESTE:** Com o lote urbano nº03-F, ora desmembrado, em 30,00 m.

**(49)3353-8200**

[www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br)

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC





PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À  
MUNICÍPIO DE XAXIM - SC  
À Comissão Permanente de Licitações  
Concorrência nº 0006/2023

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, que a empresa-proponente sujeita -se a todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA Nº 0006/2023, tendo por objeto a seleção de proposta técnica visando implantação de empreendimento industrial, em terreno a ser doado, mediante doação com encargos, à licitante adjudicatária pelo Município de Xaxim/SC.

Declara igualmente, sob todas as penalidades cabíveis, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da declarante para apresentar proposta na licitação em referência.

Xaxim/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Identificação da razão social da empresa, identificação e assinatura do representante legal.

---



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
MUNICIPIO DE XAXIM - SC  
À Comissão Permanente de Licitações  
Concorrência nº 0006/2023

XXXXXXXX, (qualificação), representante legal da empresa abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins de concorrência nº 0006/2023, que a empresa representada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida empresa. Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o Edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

Xaxim/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Identificação da razão social da empresa, identificação e assinatura do representante legal.

---



**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

**ANEXO IV**  
**MODELO PROPOSTA TÉCNICA**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta técnica para participação na Concorrência Pública nº 0006/2023.

**1. CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:	
Nome fantasia:	
Data de Constituição:	
CNPJ/MF:	
Inscrição Estadual:	
Forma Jurídica:	
Endereço:	
Cidade:	UF:
Telefone:	
E-mail:	
Nome do Representante Legal:	RG:
CPF:	
Endereço:	
Capital Social (R\$):	
Objeto Social:	

**2. DADOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA EMPRESA:**

<b>ITEM DO EDITAL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
7.10.1 Geração de novos empregos	
7.10.2 Evolução (Incremento) Financeira nos últimos dois anos ou movimentação Econômica Anual da empresa nos primeiros 05 anos	
7.10.3 Valor investido no bem público (imóvel) até findar o 5º ano de início das atividades	



**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

7.10.4 Área a ser edificada em m <sup>2</sup>	
7.10.5 Início das edificações	
7.10.6 Início das atividades	

**3. DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR ESTA PROPOSTA, SENDO ESTE VINCULADO AO CONTRATO**

3.1 Projeto detalhado de todos os setores da empresa, contendo as vagas de emprego necessárias para funcionamento do mesmo, o qual deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante;

3.2 Projeto estimativo de todos os estabelecimentos auxiliares ao funcionamento da empresa, contendo as vagas de emprego auxiliares ao funcionamento da mesma, o qual deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante;

3.3 Planilha detalhada contendo a Evolução financeira nos últimos dois anos para empresas já existentes ou Movimentação Econômica Anual nos primeiros 05 (cinco) anos para empresas novas, após o início das atividades, a qual deverá estar assinada pelo responsável legal da licitante;

3.4 Termo de compromisso, com firma reconhecida, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarado o valor em ativos fixos a serem incorporados ao Patrimônio da empresa, no Município de Xaxim;

3.5 Termo de compromisso, com firma reconhecida, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarada a área em metros quadrados a ser edificada;

3.6 Declaração, com firma reconhecida, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá, efetivamente, iniciar as edificações relativas ao seu empreendimento, no Município de Xaxim;

3.7 Declaração, com firma reconhecida, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento no Município de Xaxim, fundamentada no cronograma físico das obras referentes às edificações necessárias ao funcionamento da empresa;

Xaxim/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Identificação da razão social da empresa, identificação e assinatura do representante legal.

---



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À  
MUNICÍPIO DE XAXIM - SC  
À Comissão Permanente de Licitações  
Concorrência nº 0006/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº xxxxxx, sediada (Endereço Completo) por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xaxim/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Identificação da razão social da empresa, identificação e assinatura do representante legal.

---



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

À  
MUNICÍPIO DE XAXIM - SC  
À Comissão Permanente de Licitações  
Concorrência nº 0006/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº XXXXXXXX, sediada (Endereço Completo), por seu representante legal, (Qualificação), declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Xaxim/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Identificação da razão social da empresa, identificação e assinatura do representante legal.

(Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.)

---



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA E DE QUE CUMPRIRÁ NA ÍNTEGRA OS ITENS**  
**DA SUA PROPOSTA TÉCNICA**

À  
MUNICÍPIO DE XAXIM - SC  
À Comissão Permanente de Licitações  
Concorrência nº 0006/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº xxx, sediada (Endereço Completo), por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que conhece o terreno objeto da doação e caso seja declarada vencedora da Concorrência Pública nº 0005/2023 e receba em doação do Município de Xaxim o terreno previsto neste edital, cumprirá na íntegra os itens apresentados em nossa proposta técnica.

Xaxim/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Identificação da razão social da empresa, identificação e assinatura do representante legal.

---



**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

## ANEXO VIII CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS

Pelo presente instrumento de Doação com Encargos, de um lado o **Município de Xaxim**, Estado de Santa Catarina, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Sr. Edilson Antonio Folle, de agora em diante denominado simplesmente **COMPROMITENTE** e de outro lado a empresa xxxx, com endereço na rua xxxxxxxx, nº xx, Bairro xx, na cidade de xxxxx, Estado de xx, inscrito no CPF/CNPJ nº xxxxxxxx, de agora em diante simplesmente denominado de **DONATÁRIO**, tem, entre si, justo e contratado o presente compromisso de doação que se regerá pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento, bem como decorrentes das disposições contidas na lei Federal 8.666/93, art. 17, § 4º e 5º, lei municipal nº 4.669 de 24 de novembro de 2023 e no Edital de Concorrência Pública nº 0006/2023 razão porque todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcritos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O imóvel que constitui o objeto do presente compromisso é de uma área com as seguintes especificações: Lote urbano XXXX.

Que, possuindo o Outorgante referido imóvel livre de quaisquer ônus ou hipotecas mesmo legais, na forma e para os fins indicados na Lei Municipal nº 4.669 de 24 de novembro de 2023 e no respectivo processo licitatório, na modalidade de Concorrência Pública nº 0006/2023, resolveu cedê-los em doação com encargos.

Parágrafo Único - A presente DOAÇÃO é realizada *ad corpus*, considerando-se, dessa forma, que o DONATÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente compromisso de DOAÇÃO à Outorgada Compromissária, já qualificada, é feito com o encargo da implantação de uma unidade produtiva no Município de Xaxim, de acordo com a proposta vencedora constante no **Processo Licitatório 0006/2023**, que integra o anexo I deste contrato, e na conformidade das especificações contidas na Lei Municipal nº 4.669 de 24 de novembro de 2023, as quais deverão obrigatoriamente constar na escritura pública e no seu registro imobiliário que serão instrumentalizados na forma da lei civil e administrativa, devendo:

- 1) Utilizar o terreno doado para implantar suas instalações industriais pelo prazo de 15 (quinze) anos a partir da assinatura do termo de compromisso, sem que seja alterada a finalidade da doação, sob pena de reversão da doação;
  - 2) Gerar e manter no mínimo 100% do número de empregos previstos no anexo IV, do 1º (primeiro) ao 15º (décimo quinto) ano de operação.
-





**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

3) Início das atividades de implantação em, no máximo, 12 meses após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor do Imóvel destinado à doação é de R\$ xxxx (xxx), conforme avaliação realizada pelo Município de Xaxim/SC.

**Lote Urbano nº xx, da quadra nº 827, sob a matrícula nº xxxx**

**CLÁUSULA QUARTA**

**Correrão à conta do DONATÁRIO:**

Efetuar o pagamento das custas da escrituração junto aos cartórios competentes. Tendo este prazo de 60 dias após a assinatura do contrato para a apresentação da matrícula atualizada em nome da empresa vencedora.

**Parágrafo Primeiro:** A empresa vencedora deve apresentar as informações contábeis do ano anterior até dia 30 de julho de cada ano dos itens: Geração de empregos diretos (GFIP), Movimentação Econômica Anual (Balanço Patrimonial, Relação Faturamento Mensal, DRE e DIPJ), Investimentos em reais (Ativos fixos) e da Área construída m<sup>2</sup> (projeto).

**Parágrafo Segundo:** Não utilizar o imóvel com finalidade diversa daquela explicitada na proposta da Empresa.

**Parágrafo Terceiro:** Pagamento dos impostos decorrentes da transferência de propriedade do imóvel doado pelo Município de Xaxim/SC decorrido o período da doação.

**Parágrafo Quarto:** Realizar o projeto de energia elétrica, que comporte a instalação do empreendimento; Executar projeto de sistema de tratamento de efluentes sólidos e líquidos.

**Parágrafo Quinto:** Vedada a alienação do imóvel recebido pelo Município ou a cessão de direitos decorrentes da presente licitação, no todo ou em parte, antes de decorridos 15 (quinze) anos do início das atividades e cumpridas as obrigações por parte da DONATÁRIA, sob pena de rescisão contratual e consequente reversão do bem doado.

**CLÁUSULA QUINTA**

O imóvel objeto do presente instrumento é transmitido pelo compromitente ao DONATÁRIO neste ato, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste, liberando-se tal, após transcorridos 15 (dez) anos da doação.

---



**Processo Licitatório n° 0213/2023**  
**Concorrência Pública n° 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

Parágrafo Primeiro: Os DONATÁRIOS poderão oferecer o imóvel em garantia de financiamento junto às instituições financeiras oficiais, para a obtenção de recursos destinados à edificação, instalação, automatização, ampliação, investimentos e outros interesses da empresa, os quais revertam em benefício à unidade da empresa e desde que comprovada a necessidade e o destino dos recursos alocados.

Parágrafo Segundo: A cláusula de reversão e as demais obrigações junto ao Poder Público, serão garantidas por hipoteca de grau subsequente ao das operações de crédito das instituições financeiras (normalmente em segundo grau), em favor do compromitente, o Município de Xaxim, como prescreve o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pelo Parágrafo Quatro da Cláusula Oitava, tendo verificado o cumprimento dos encargos previstos na Cláusula Segunda, emitirá declaração atestando tal fato.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A partir da assinatura do presente instrumento, recairão por conta exclusiva do DONATÁRIO, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do COMPROMITENTE ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos, ressalvado se na proposta vencedora do Processo Licitatório 0213/2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente ajuste é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do DONATÁRIO.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A doação está vinculada às normas e princípios da Lei nº 8.666/93, da Lei Municipal específica nº 4.669 de 24 de novembro de 2023, Processo Licitatório n° 0213/2023, sendo ainda, nos termos da citada Lei, hipóteses de rescisão de doação:

- a) O descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada por ocasião do procedimento licitatório; o cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal;
  - b) Entende-se por cometimento de infrações graves as seguintes condições:
-



**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

- I - Legislação Tributária: Constatação através de fiscalização de sonegação no recolhimento de tributos;
- II - Legislação Ambiental: Lavratura de auto de infração ambiental, por inobservância da legislação pertinente.
- III - Legislação Trabalhista: Ajuizamento de reclamações trabalhistas correspondentes a 50% de empregados em atividade, no prazo de seis meses.
- IV - Legislação Sanitária: Não obtenção ou perda de licença sanitária por descumprimento da legislação vigente.

As infrações somente serão consideradas após a condenação final da empresa ante os recursos por ela impetrados.

**Parágrafo Primeiro:** A modificação da estrutura jurídica da empresa beneficiada, assim não se entendendo a substituição, inclusão ou retirada de sócios, pessoas físicas ou jurídicas.

**Parágrafo Segundo:** A doação com encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a concessionária não cumprir os objetivos da doação, SEM que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados, assegurando-se, entretanto, que lhe seja assegurado amplo direito a defesa no procedimento administrativo instaurado com tal finalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

**Parágrafo Quarto:** Será instituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações, no mínimo semestral, do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários à continuidade da doação.

**Parágrafo Quinto:** O CONTRATO SERÁ BASEADO NA PROPOSTA TÉCNICA APRESENTADA PELA EMPRESA, CASO HOUVER ALGUMA VIOLAÇÃO DESTE INSTRUMENTO, CABERÁ A HIPÓTESE DE REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO.

#### **CLÁUSULA NONA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, às seguintes penalidades específicas:

- I - Advertência;
  - II - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
-



**Processo Licitatório nº 0213/2023**  
**Concorrência Pública nº 0006/2023**  
**EDITAL RETIFICADO II**

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada neste item.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E por estarem às partes, COMPROMITENTE e DONATÁRIO, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

**Edilson Antônio Folle**  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

**EMPRESA**  
Representante Legal  
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

---